



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

RECEBI EM 25/01/23  
PROTOCOLO GERAL DO  
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

CÓPIA

## AUTÓGRAFO N. 07 DE 2023

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 005 de 2023, aprovado na 2ª Sessão Legislativa Extraordinária da 18ª Legislatura, realizada no dia 24 de janeiro de 2023.

**MESA DIRETORA**

  
**VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES**  
Presidente

  
**RONALDO APARECIDO RODRIGUES**  
1º Secretário

  
**JOSÉ AGOSTINO SALATA**  
2º Secretário

1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil  
33/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br



Câmara Municipal de Dois Córregos  
AUTÓGRAFO

Protocolo	Data e hora	Doc. N°
88	26/01/23 11:36	1/2023

Protocolado por: Secretaria

Sessão Legislativa Extraordinária  
18ª Legislatura  
Autógrafo N. 07 de 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

**PROJETO DE LEI Nº 005, DE 2023.**

**(REAJUSTA O VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO INSTITUÍDO PELA LEI Nº 2.182, DE 24 DE OUTUBRO DE 1995, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.210, DE 9 DE MAIO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)**

**Art. 1º** O auxílio-alimentação instituído pela lei nº 2.182, de 24 de outubro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 3.210, de 9 de maio de 2007, será pago, a partir de **1º de fevereiro de 2023** aos seus beneficiários, no valor de **R\$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais) mensais, por meio de cartão-alimentação eletrônico, na forma da legislação vigente.

**Art. 2º** As despesas provenientes da execução da presente lei serão cobertas através de verbas próprias, existentes no orçamento de 2023, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Fica, o Poder Executivo, se necessário, autorizado a abrir, no orçamento de 2023, por decreto, crédito adicional suplementar, para a execução da presente lei.

**Art. 4º** Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei, em caso de necessidade da abertura de crédito na forma do prevista no artigo anterior.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.